



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

**ILMO. SR. PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Processo Nº 320/2024

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/n.º - Bairro Pires, Itapira/SP, CEP 13970-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.573.131/0001-93, vem por meio de proprietário infra-assinado, à presença de V. Exa., interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2024 Processo nº 320/2024, Tipo Menor Preço por Lote, pela Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial, com a realização do certame designada para 10 de dezembro de 2024, com abertura e avaliação das propostas às 09:00 horas.

É objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo tipo menor preço global por lote, visando o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de higiene, limpeza e descartável para atender as diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrição contida nos anexos.

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

A – DO MENOR PREÇO POR LOTE

O art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”; assim, mais do que um princípio constitucional, previsto no art. 70 da Carta Federal e aplicado às licitações, a economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público!

Ainda no art. 4º, X da Lei nº 10.520/02 c/c art. 8º, V do Dec. nº 3.555/00 e, subsidiariamente, art. 15, IV c/c art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93; em segundo lugar, para a adoção do critério do menor preço por lote, como no caso em estudo, deve-se, antecipada e necessariamente, justificar o motivo para tal a exemplo de prejuízo, devidamente comprovado, se a licitação fosse por item, ou perda de economia de escala etc. Ao que, em não havendo justificativa técnica e economicamente viável, além de plausível para isso, jamais se deveria adotar tal critério; e, por derradeiro, há, ainda, o fato de que, em se estabelecendo o critério do menor preço por lote, em não se cotando todos os itens do lote, deverá ser a proposta, necessariamente, desclassificada, de acordo com a inteligência do que deve constar como critério de desclassificação, já que não se atendeu ao, certamente, exigido em Edital, além de, obviamente, o valor daquele licitante que não cotar todos os itens ser obrigatoriamente inferior ao do que cotou todos os itens, havendo, assim, disparidade no objeto e ofensa à isonomia!

Portanto, verifica-se que o critério de julgamento de “Menor Preço por Lote”, ao invés de menor preço unitário, é danoso ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado contra esse critério. O Tribunal de Contas da União – TCU sumulou:

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações já estabeleceu que:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”

Desta forma, diante do exposto, deve-se, por conseguinte, nas licitações realizadas pela Administração, sempre ser adotado o critério de julgamento do “Menor Preço Por Item”, já que é com evidência solar que se pode concluir que a utilização de critério diverso de julgamento, como o “Menor Preço Por Lote”, é inviável ao Poder Público, por se demonstrar, hialinamente, como antieconômico e prejudicial à competitividade, ferindo, assim, princípios basilares regedores da Administração Pública e das licitações, não se podendo traduzir, desta forma, na possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a isonomia entre os competidores, fim único de toda licitação!

B – DA EXIGÊNCIA EXACERBADA DE LAUDOS

O edital prevê as exigências nos seguintes itens:

LOTE 01

ITEM 01 - Água sanitária 1 litro, com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Produto testado frente ao mosquito da dengue (aedes aegypty). Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio e Água. Princípio ativo: Hipoclorito de Sódio 2,0% - 2,5%; pH: 12,0% a 13,5%. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias uteis: **Cópia autenticada ou original de laudos** de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa que comprove o PH, laudo do teor de cloro ativo e laudo



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus e laudo do teste de eficácia contra o mosquito da dengue (aedes aegypti) sendo satisfatório.

ITEM 02 - Água sanitária 5 litros, com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Produto testado frente ao mosquito da dengue (aedes aegypti). Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio e Água. Princípio ativo: Hipoclorito de Sódio 2,0% - 2,5%; pH: 12,0% a 13,5%. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias uteis: **Cópia autenticada ou original de laudos** de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa que comprove o PH, laudo do teor de cloro ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus e laudo do teste de eficácia contra o mosquito da dengue (aedes aegypti) sendo satisfatório.

ITEM 04 - Desinfetante pronto uso 5 litros, com ação bactericida e fungicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância floral ou lavanda. Produto testado frente o vírus: SARS-CoV-2. Composição: Fragrância, corante, opacificante, água e princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,15% a 0,20%; pH: 6,5% a 7,5%. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias uteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa que comprove o PH, laudo do teor do ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e staphylococcus aureus e laudo emitido por laboratório da UNICAMP ou com notoriedade para análise da atividade virucida frente ao vírus Coronavírus SARS-CoV-2.

ITEM 05 - Desinfetante pronto uso 500ml, com ação bactericida e fungicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância floral ou lavanda. Produto testado frente o vírus: SARS-CoV-2. Composição: Fragrância, corante, opacificante, água e princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,15% a 0,20%; pH: 6,5% a 7,5%. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias uteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa que comprove o PH, laudo do teor do ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e staphylococcus aureus e laudo emitido por laboratório da UNICAMP ou com notoriedade para análise da atividade virucida frente ao vírus Coronavírus SARS-CoV-2.

ITEM 06 - Detergente 500ml, neutro, fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Hipoalergênico. Composição: lauril sulfato de sódio etoxilado, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, espessante, fragrância e veículo. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias uteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

Inmetro ou Anvisa da comprovação do PH, laudo do teor do ativo, laudo de sensibilidade dérmica (HRIPT), laudo da biodegradabilidade e laudo da neutralização de odores de gordura.

ITEM 07 - Hipoclorito de sódio com cloro ativo 5 litros, ação alvejante e desinfetante, indicado para limpeza de ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Bactericida. Composição: Princípio ativo de hipoclorito de sódio 4,5% - 5,5%, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa que comprove o PH, laudo do teor de cloro ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e staphylococcus aureus.

ITEM 08 - Lava roupas em pó 800g, indicado para roupas brancas e coloridas. Composição: ácido lineal alquilbenzeno sulfônico, alcalinizantes, coadjuvantes, carga, branqueador óptico, fragrância, corante e água; PH: 10,0% e 11,0%; Alcalinidade do produto: 4,0% e 6,0%. Embalagem: Caixa de 800 gramas, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa da comprovação do PH, laudo do teor do ativo, laudo do teor de alcalinidade e laudo de sensibilidade dérmica (HRIPT).

ITEM 10 - Limpa vidros 500ml, indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, desembaça e protege. Composição: alcalinizante, sequestrantes, solvente, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, corante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa da comprovação do PH e laudo da densidade.

ITEM 11 - Limpador multiuso 500ml, indicado para limpeza de metais, cerâmicas, fogões, eletrodomésticos e superfícies laváveis em geral, desengordura e remove manchas. Composição: ativo, alcalinizante, sequestrante, conservante, corretor de ph, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa da contagem de bactérias mesófilas aeróbias, contagem de bolores e leveduras e pesquisa de coliformes totais, fecais/termotolerantes.

LOTE 02

ITEM 01 - Álcool em gel 70º 500ml, indicado para higienização das mãos, bactericida, germicida. Composição: álcool 70º, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio. Testado dermatologicamente. Embalagem: Frasco plástico de 500ml com tampa “válvula pump”, devidamente rotulado com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias uteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa da avaliação bacteriostática para as cepas: staphylococcus aureus, klebsiella pneumoniae, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli e laudo de irritação e corrosão cutânea.

ITEM 02 - Sabonete líquido perolado 5 litros, indicado para higienização das mãos. Fragrâncias diversas; formulado com agentes que não ressecam as mãos; pH neutro: 6,0% a 7,5%. Produto testado frente o vírus: SARS-CoV-2. Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaína, dietanolamina cocamida, cloreto de sódio, ureia, diestearato de etilenoglicol, hidróxido de sódio, etileno diamina tetracetato, carmelose sódica, fragrância, glicerina, salicilato de benzila, cumarina, hexil cinamal, hidroxil isoheptil 3-ciclohexeno carboxilato, linalol e corantes. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, devidamente rotulado com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias uteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro ou Anvisa da comprovação do PH, laudo da avaliação bacteriostática para as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e laudo emitido por laboratório da UNICAMP ou com notoriedade para análise da atividade virucida frente ao vírus Coronavírus SARS-CoV-2.

LOTE 03

ITEM 02 – Esponja multiuso, indicada para limpeza e remoção de gorduras de louças em geral. Medidas: 110 x 75 x 20 mm. Embalagem: Pacote com 4 unidades, contendo a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (sete) dias uteis: Cópia autenticada ou original de laudos de ensaio realizados em laboratórios credenciados pelo Inmetro do produto testado frente as cepas: staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e laudo da espuma tratada frente a bactérias.

ITEM 07 – Luvas de látex, tamanho grande, ambidestras, isentas de pó. Indicado para procedimento não cirúrgico. Embalagem: Caixa com 100 unidades, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Deverá conter certificado de aprovação junto ao ministério do trabalho. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro do ensaio microbiológico conforme portaria Inmetro nº 485/2021.

ITEM 08 – Luvas de látex, tamanho médio, ambidestras, isentas de pó. Indicado para procedimento não cirúrgico. Embalagem: Caixa com 100 unidades, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Deverá conter certificado de aprovação junto ao ministério do trabalho. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro do ensaio microbiológico conforme portaria Inmetro nº 485/2021.

ITEM 09 – Luvas de látex, tamanho pequeno, ambidestras, isentas de pó. Indicado para procedimento não cirúrgico. Embalagem: Caixa com 100 unidades, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Deverá conter certificado de



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

aprovação junto ao ministério do trabalho. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro do ensaio microbiológico conforme portaria Inmetro nº 485/2021.

ITEM 11 – Rodo base plástica de aproximadamente 40 cm, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado e cabo de madeira de 1,20 m, encapado com rosca plástica na ponteira. Deverá conter etiqueta na peça com a marca do produto e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro de ensaios físicos/mecânicos.

ITEM 14 – Vassoura com cerdas de nylon e base plástica de aproximadamente 20 cm, deverá acompanhar cabo de madeira de 1,20 m, encapado com rosca plástica na ponteira. Deverá conter etiqueta na peça com a marca do produto e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro de ensaios físicos/mecânicos.

LOTE 04

ITEM 01 – Saco para lixo 110 litros, reforçado, na cor preto. Produzido através de resinas termoplásticas virgens ou recicladas, com solda contínua, uniforme e homogênea. Os sacos devem ser da classe I. Dimensões: 80 x 100 cm (largura x altura). Capacidade suportada: 33 kg. Embalado em pacote com 100 unidades, com impressão externa inviolável, devidamente identificado com dados de identificação do produto e fabricante. Produto deverá atender a todos os quesitos estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008 emitido nos últimos 24 meses, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.

ITEM 02 – Saco para lixo 30 litros, reforçado, na cor preto. Produzido através de resinas termoplásticas virgens ou recicladas, com solda contínua, uniforme e homogênea. Os sacos devem ser da classe I. Dimensões: 39 x 62 cm (largura x altura). Capacidade suportada: 6 kg. Embalado em pacote com 100 unidades, com impressão externa inviolável, devidamente identificado com dados de identificação do produto e fabricante. Produto deverá atender a todos os quesitos estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008 emitido nos últimos 24 meses, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

LOTE 05

ITEM 04 – Papel higiênico 10 cm x 300 m, folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Fardo plástico contendo 8 (oito) rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro ou Anvisa da microbiologia conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, laudo de ensaios físicos, laudo do aceite ginecológico, laudo da composição fibrosa e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.

ITEM 05 – Papel higiênico 10 cm x 30 m, folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Pacote plástico contendo 4 (quatro) rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. Reembalados em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro ou Anvisa da microbiologia conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, laudo de ensaios físicos, laudo do aceite ginecológico, laudo da composição fibrosa e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.

ITEM 06 – Papel toalha interfolha 21 x 23 cm duas dobras, composto de 100% celulose virgem, sem fragrância. Classe I. Embalagem: Pacote kraft ou plástico contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Amostra do produto e cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro ou Anvisa da microbiologia conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, laudo de ensaios físicos, laudo da composição fibrosa e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.

Entre os itens acima, verificam-se inúmeras exigências que vários fabricantes com marcas conhecidas no mercado não possui tais laudos, pois são laudos que a legislação que regulamenta tais produtos não exige.

Então, a inclusão dessas exigências em edital implicaria restrição indevida ao caráter competitivo, pois imporia uma condição não prevista em lei para participação no certame. Ademais, existem outras exigências no edital que servem para garantir a qualidade dos produtos, de forma que a exigência de todos os laudos se mostra absolutamente dispensável e impertinente.

Considerando-se, então, as exigências feitas através do edital, não resta dúvida de que o ato de convocação contempla cláusulas manifestamente comprometedoras ou restritiva do



RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº.
BAIRRO DOS PIRES – ITAPIRA/SP
CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL Nº. 60 – CEP: 13.970-970
FONE: (19) 3843-2221 – E-mail: licitacao@rispel.com.br
CNPJ: 02.573.131/0001-93 – IE: 374.042.697.113

caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação. Como se não bastasse, os itens mencionados ferem igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

As exigências feitas pelo edital, com o gravame de se referir a produtos de natureza diversa abrangem atestados e laudos que dificultam em demasia a demonstração da aptidão técnica, comprometendo, assim, a lisura e competitividade do certame!

Assim, deve a presente impugnação ser julgada procedente, por ser medida de lédima justiça e de interesse público!

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- a) que sejam declaradas nulas e, por conseguinte, suprimidas as exigências absurdas de laudos, feitas do Edital;
- b) altere-se o edital, sendo adotado o critério de julgamento do “Menor Preço Por Item”
- c) seja determinada a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.
- d) sejam expressamente prequestionados os dispositivos legais e constitucionais invocados, para fins de interposição de mandado de segurança no caso de não acolhimento da presente impugnação.

Itapira, 02 de dezembro de 2024.

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
CNPJ 02.573.131/0001-93